



**CONTRATO Nº 202405080002**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DE-010/2024-CMMN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240401/0002-20**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA E R2  
SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E SERVICOS EIRELI.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.135.340/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AURILIA MARTINS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) R2 SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.823.985/0001-30, sediado(a) no(a) RUA JOSE ALVES, 238, SANTA LUZIA, Canindé / CE - CEP: 62.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JUAN FLORÊNCIO MARREIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 054.492.703-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240401/0002-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-010/2024-CMMN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EM REDES E SERVIDORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES E ATIVOS DE REDE JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES E ATIVOS DE REDE	PRÓPRIA	SRV	60.0	890,00	53.400,00

SERVIÇO DE MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES E ATIVOS DE REDE, compreendendo: Serviço de segurança da rede cabeada e sem fio da CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA com a criação de equipamento de scanner de rede que desenvolva regras de segurança, controle de acesso, de banda com as instalações de políticas de segurança nos aspectos preliminares como abrangência e escopo de atuação da política; definições fundamentais; normas e regulamentos aos quais a política está subordinada; quem tem autoridade para sancionar, implementar e fiscalizar o cumprimento da política; meios de distribuição da política; como e com que frequência a política é revisada. Com a política de senhas: requisitos para formação de senhas; período de validade das senhas; normas para proteção de senhas; reuso de senhas; senhas default. direitos e responsabilidades dos usuários, tais como: utilização de contas de acesso; utilização de softwares e informações, incluindo questões de instalação, licenciamento e copyright; proteção e uso de informações (sensíveis ou não), como senhas, dados de configuração de sistemas e dados confidenciais da organização; uso aceitável de recursos como e-mail, news e páginas Web; direito à privacidade, e condições nas quais esse direito pode ser violado pelo provedor dos recursos (a organização); como: backups físicos e nas nuvens; diretrizes para configuração e instalação de sistemas e equipamentos de rede; autoridade para conceder e revogar autorizações de acesso, conectar e desconectar sistemas e equipamentos de rede, alocar registrar endereços e nomes de sistemas e equipamentos; monitoramento de sistemas equipamentos de rede; normas de segurança física. A empresa deverá criar script de plano de contingência de segundo link de backup para o tráfego de dados. O monitoramento da rede será em 24 horas por dia e os backups em 12 e 12 horas por dia, sendo um total de 01(um) SERVIDOR (conforme especificado no projeto), e 42 (quarenta e dois) COMPUTADORES,



NOTEBOOKS, E TABLETS.

Valor total: 53.400,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de maio de 2024 e encerramento em 08 de maio de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Morada Nova, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara, R\$ 53.400,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-010/2024-CMMN.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-010/2024-CMMN.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-010/2024-CMMN.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-010/2024-CMMN.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-010/2024-CMMN.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morada Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORADA NOVA/CE, 08 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MORADA NOVA**  
A CASA DO POVO



*Francisca Aurilia Martins*

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CNPJ/MF Nº 02.135.340/0001-55

FRANCISCA AURILIA MARTINS

Responsável legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

JUAN FLORENCIO MARREIRA

Data: 09/05/2024 11:05:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R2 SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ/MF Nº 35.823.985/0001-30

JUAN FLORÊNCIO MARREIRA

Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 *Reguison Goedilha*  
03812228378

2 *ERIVALDO DOS SANTOS CAVALCANTE*  
041553.013.00